

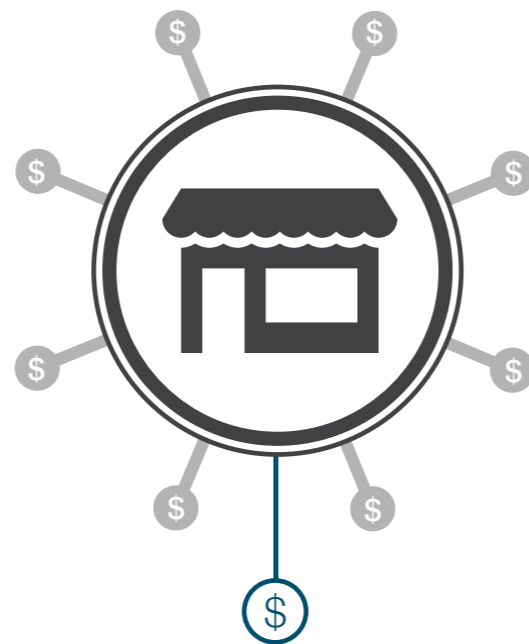
\$\$\$ \$

mudanças no
SUPERSIMPLES

*O que o dono de
microempresas
deve saber*

No dia 7 de agosto de 2014, o governo sancionou a Lei Complementar 147/2014 (PLC 60/14), originada do PLP (Projeto de Lei Complementar) 221/12, que estabelece o Supersimples. Este representa um sistema de tributação diferenciado para micro e pequenas empresas que **unifica oito impostos em um único boleto** e reduz, em média,

40%
carga tributária.



A lei sancionada começa a valer a partir de 1º de janeiro de 2015 e poderá beneficiar mais de **450 mil empreendimentos**, em 140 novas categorias.

Um dos benefícios do novo Supersimples é o critério de adesão ao sistema, considerando o porte e o faturamento da empresa, em vez da atividade exercida. Com isso, diversos profissionais de diversos setores poderão aderir e pagar menos tributos, com menos burocracias.

Além disso, o tempo de abertura para a pequena empresa **diminuiu**. Com a nova lei, deverá cair para apenas

5 dias

sendo que o tempo médio de espera no país hoje é de

107 dias.

O tempo para fechamento também deverá ser agilizado, e, conseqüentemente, haverá uma diminuição dos CNPJs inativos por excesso de burocracia.

confira
algumas informações
importantes
sobre o novo

SUPERSIMPLES

Quando o empreendedor poderá aderir ao sistema

Entre o primeiro dia útil de novembro e o penúltimo dia útil de dezembro de 2014 será possível agendar a entrada no novo

Supersimples pela Internet, no [site da Receita Federal](#). Mas a tributação pelo Supersimples só valerá **a partir de 1º de janeiro de 2015**. Após agendar a opção, o empreendedor poderá solicitar o cancelamento, caso mude de ideia, no mesmo período citado.

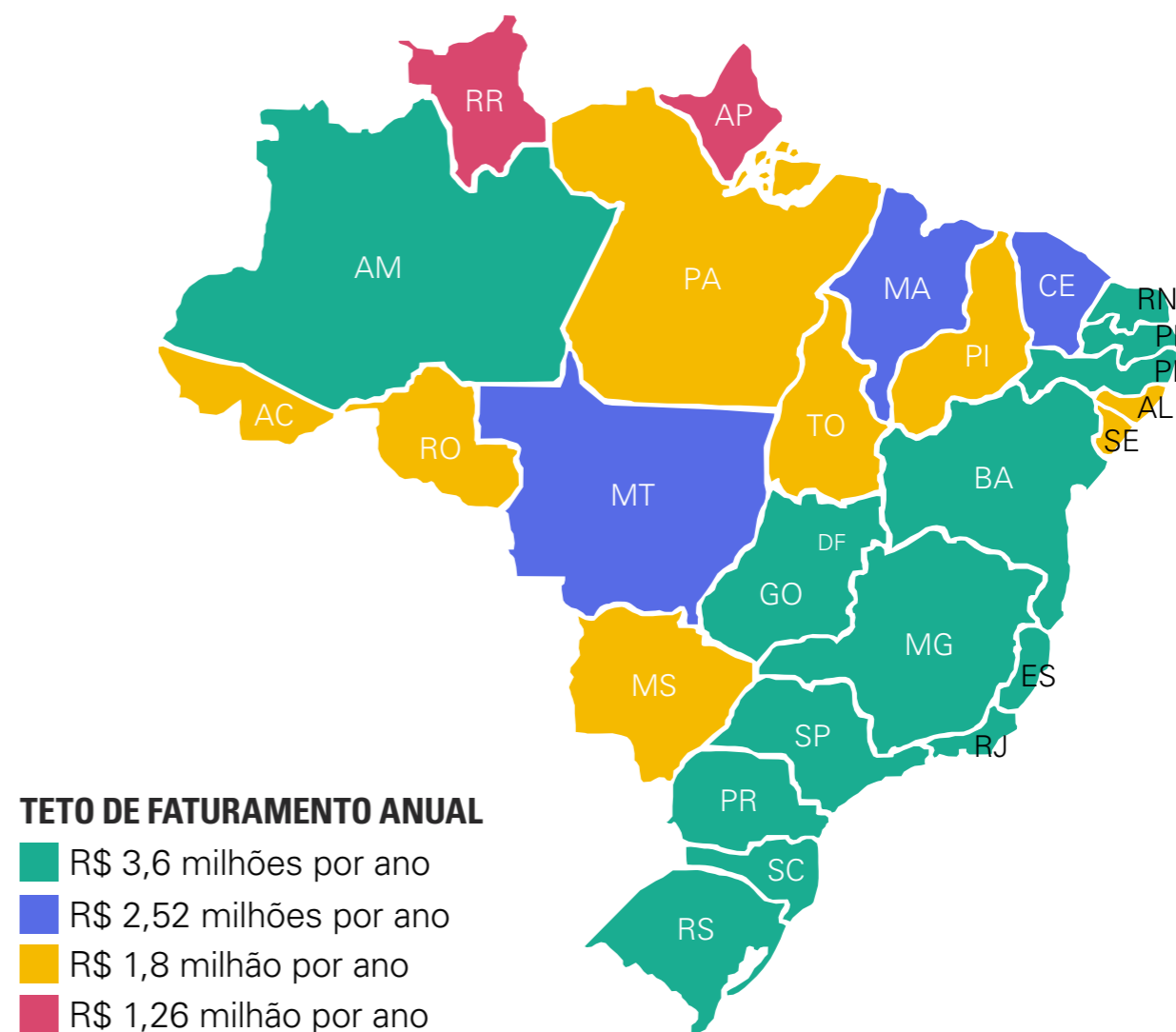
Vantagens do novo Supersimples

A primeira vantagem será a redução da burocracia: os impostos federais, estaduais e municipais serão pagos em um único boleto. Todas as atividades de Comércio, Indústria e a maior parte das atividades de Serviços pagarão menos tributos no Supersimples. Em alguns empreendimentos do setor de serviços, a redução da carga tributária vai depender do número de funcionários. Quanto maior esse número, mais vantagens a empresa terá ao entrar no novo sistema.

Quanto valerá o teto de faturamento bruto anual em cada estado

Para o pagamento de oito impostos federais, o teto de R\$ 3,6 milhões de reais valerá para todos os estados brasileiros. Porém, para o recolhimento de ICMS (estadual) e ISS (municipal),

o teto irá variar de acordo com a participação de cada estado no PIB Brasileiro. São os chamados sublimites.



Setores beneficiados pela mudança

Medicina, enfermagem, veterinária, odontologia, psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição, de vacinação e de bancos de leite; fisioterapia, advocacia, serviços de comissária, de despachantes, de tradução e de interpretação; arquitetura, engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia, corretagem, representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros, perícia, leilão e avaliação; auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; jornalismo, publicidade, agenciamento, exceto de mão de obra; outros negócios do setor de serviços, que atuem na área da atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, produção ou venda no atacado de refrigerantes, inclusive águas saborizadas gaseificadas, produção ou venda no atacado de preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida refrigerante.

Não será preciso mudar a razão social da empresa

Quem já tem um empreendimento e deseja aderir ao novo Supersimples **não será necessário** mudar o nome ou a razão social de sua empresa ou o CNPJ. Além disso, a opção para aderir ao sistema é **gratuita** e também será possível utilizar o mesmo bloco de notas fiscais.

Só será preciso sair do novo sistema a empresa **Quem deverá sair do sistema** que ultrapassar o limite anual de faturamento. Se o faturamento aumentar, será preciso verificar a alíquota correta na tabela do Supersimples.

Sócios que já possuem empresa poderão aderir ao Supersimples

A limitação ocorre para sócio estrangeiro ou empresas com faturamento superior ao limite estabelecido. É importante ressaltar que os sócios não podem ter participação superior a 10% no capital social de outra pessoa jurídica (no caso da receita global das empresas ultrapassar R\$ 3.600.000,00 por ano). Empresas com sede no exterior e que exercem atividades como a produção de bebidas alcoólicas e cigarros também não poderão aderir.

Alíquota de imposto por setor

O novo Supersimples contará com seis tabelas e cada uma contém alíquotas para diferentes setores e faixas de faturamento. A definição do setor será a mesma que consta no CNPJ.

Setor de Comércio

[Tabela I](#)

Setor de Indústria

[Tabela II](#)



Empresas do setor de serviços deverão checar o tipo de atividade para consultar a tabela. A definição será a mesma que consta no CNPJ.

Setor de Serviços

[Tabela III](#)

[Tabela IV](#)

[Tabela V](#)

[Tabela VI](#)

Para outras dúvidas, acesse o site da [Receita Federal](#).

Fonte: [Sebrae](#)

Com mais de **30 anos** de mercado, a Marina Contábil oferece a melhor prestação de serviços para os negócios de seus clientes. Com uma infraestrutura moderna e ferramentas de acordo com as demandas do mercado, a equipe da Marina Contábil atua nas áreas de Gestão Financeira, Planejamento e Controles Gerenciais.

 Marina Contábil

R. Marquesa de Alorna, 148
Belo Horizonte, MG - Brasil

Tel.: 31 3225-2622

atendimento@marinacontabil.com.br

marinacontabil.com.br
